

DECRETO Nº 283, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Identifica o valor das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 104 da Lei Complementar n° 107, de 30 de setembro de 2005, com a redação dada pela Lei Complementar n° 125, de 06 de setembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1° Ficam identificados os valores da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, constantes do Anexo Único, que integra o presente Decreto, a serem aplicados a partir de 1° de janeiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ADJAIR DE LIMA E SILVA Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO LUIZ COELHOProcurador Geral do Município